



CERTIDÃO

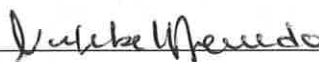
----- Eu, abaixo-assinado, Natália Abelha Figueiredo, colaboradora deste Cartório, certifico que: -----

----- 1 - A presente certidão, composta por 6 folhas (11 paginas) devidamente numeradas e rubricadas, foi extraída da escritura lavrada de 79 a folhas 81 do Livro número 258-A deste cartório, e respetivos estatutos, e têm aposto o selo branco do notário. -----

----- 2 - Está conforme o original. -----

----- Porto, 16 de julho de 2020. -----

----- A Colaboradora devidamente autorizada pela Notária, Ana Filipa Ferreira Maio de Menezes Falcão, nos termos do art.º 8º do DL 26/2004, de 04/02, na redação dada pelo DL 15/2011, de 25/01, conforme autorização publicitada em 10/04/2019 no sítio da Ordem dos Notários. -----



(Natália Abelha Figueiredo - nº 106/9)

Emitida fatura/recibo 1014 /001/2020



258A	79
Livro	Folhas

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

___ No dia dezasseis de julho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial sito na Rua Arquitecto Cassiano Barbosa, nº 112-D, sala 6, Porto, perante mim, Lic. Ana Filipa Ferreira Maio de Menezes Falcão, respetiva Notária, compareceram como outorgantes: _____

___ **PRIMEIRO** _____

___ **DUARTE PAULO TEIXEIRA DE AZEVEDO**, NIF 189 980 362, casado, natural da Sé, Porto, residente na Rua Marechal Saldanha, 1142, 4150-653 Porto, titular do Cartão de Cidadão nº 06964487 0ZX1, válido até 28.02.2030, que outorga **por si e na qualidade de procurador em representação de:** _____

___ **I- CARLOS MANUEL TEIXEIRA OSÓRIO DE CASTRO**, NIF 177 509 384, natural de Moçambique, casado, residente na Rua Quinta da Vinha, 270 – S. Pedro da Afurada - 4400-644 Vila Nova de Gaia; _____

___ **II- ANTÓNIO BERNARDO ARANHA DA GAMA LOBO XAVIER**, NIF 176 465 260, casado, natural de Santa Cruz, Coimbra, residente Rua da Gasalha, Escariz, 4560-186 Lagares, Penafiel. _____

___ **III - OCTÁVIO JOÃO MADEIRA MATEUS**, NIF 207 300 569, solteiro, maior, natural de S. Jorge de Arroios, Lisboa, residente na Trav. Pedras Altas, 4, 2530-574 Cesaredas, Lourinhã. _____

___ **Conforme três procurações que arquivo.** _____

___ **SEGUNDO** _____

___ **CRISTIANO JOSÉ SEABRA VAN ZELLER**, NIF 115 042 164, casado, natural de Nevogilde, Porto, residente na Rua do Crasto, 241, 4150-245 Porto, titular do Cartão de cidadão n.º 03572458 7 ZY3, válido até 01/06/2028. _____

___ **TERCEIRO** _____

___ **PEDRO ALEXANDRE DE CAMPOS MIRANDA DE MORAIS E CASTRO**, NIF 204 273 340, casado, natural de Lordelo do Ouro, Porto residente na Rua Prof Augusto Nobre 400 B2 02, 4115-117 Porto, titular do cartão de cidadão n.º 08470473 OZY1, válido até 04.04.2029. _____

___ **QUARTO** _____

___ **CARLOS FRANCISCO GONÇALVES AGUIAR**, NIF 188 195 653, casado, natural da Sé, Porto, residente Rua São Sebastião, Lagomar-Donai, 5300-514 Bragança, titular do cartão de cidadão n.º 05935046 6 ZX3, válido até 02/04/2029. _____

___ **QUINTO** _____

___ **HELENA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS**, NIF 146 230 272, solteira, maior, natural de Mogege, Vila Nova de Famalicão, residente na Rua F. Lucas Pires, 111, 2º Dto, 3030-489 Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 05823127 7ZW3, válido até 10-03-2030. _____

___ **SEXTO** _____

___ **CARLOS DUARTE CARNEIRO DE SOUSA**, NIF 198 518 706, casado, natural de Angola, residente na Rua Aristides Sousa Mendes, 94/4150-088 Porto, titular do Cartão de Cidadão 09207288 7ZY6, válido até 02/02/2028. _____

___ **SÉTIMO** _____

258A	80
Livro	Folhas

___ **FREDERICO JOSÉ ORTIGÃO DA SILVA PINTO**, NIF 107 113 040, casado, natural de Camões, Lisboa, residente na Rua do Dr. Nunes da Ponte, nº 27, 4150-535 Porto, titular do Cartão de Cidadão nº 04910078 5 ZY8, válido até 05.08.2020. _____

___ **OITAVO** _____

___ **NICOLE KATHARINA GERKRATH TEIXEIRA DE AZEVEDO**, NIF 211 501 760, casada, natural da Alemanha, residente na Rua Marechal do Saldanha, 1142, 4150-653 Porto, titular do Cartão de Cidadão nº 30645562 5ZY1, válido até 05/04/2021. _____

___ **NONO** _____

___ **NUNO MIGUEL DOS SANTOS FERRAND DE ALMEIDA**, NIF 180 179 454, divorciado, natural de S. Sebastião da Pedreira, Lisboa, residente no Largo do Outeiro, 51, 4485-434 Malta, titular do Cartão de Cidadão 05645601 8 ZY9, válido até 14/02/2029. _____

___ **DÉCIMO** _____

___ **PEDRO DE FRANÇA DORIA VAZ PINTO**, NIF 114 492 760, casado, natural de Angola, residente na Rua das Vinhas Pretas, n.º 332, Alcoitão, 2645-163, Alcabideche, titular do passaporte n.º CA721115 válido até 11/06/2024, emitido pela República Portuguesa. _____

___ **VERIFIQUEI:** _____

___ A identidade dos outorgantes pela exibição dos seus documentos de identificação. _____

___ **PELOS OUTORGANTES FOI DITO:** _____

___ Que, pela presente escritura, constituem entre si uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, denominada "**VIRIDIA, ASSOCIAÇÃO**"

PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO", com sede na Praça de Liége n.º 146, união de freguesias de Aldoar, Nevogilde e Foz do Douro, concelho do Porto, C.P. 4150-455. _____

____ Que a associação tem por objeto "*Contribuir para a conservação da natureza, diminuindo e revertendo a atual perda de biodiversidade através do apoio a projetos operacionais de restauro de ecossistemas e de desenvolvimento humano em áreas de conflito natureza/sociedade com carências significativas da população local*". _____

____ Que os respectivos estatutos constam de um documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, cujo conteúdo os outorgantes declaram conhecer e aceitar e que fica a fazer parte integrante da presente escritura. _____

____ **MAIS DISSERAM OS OUTORGANTES:** _____

____ Que designam desde já os seguintes órgãos sociais para o **triénio de dois mil e vinte a dois mil e vinte e dois** _____

____ **Mesa da Assembleia-Geral:** _____

____ Carlos Manuel Teixeira Osório de Castro (Presidente) _____

____ Carlos Duarte Carneiro de Sousa _____

____ Cristiano José Seabra Van Zeller _____

____ **Conselho Fiscal:** _____

____ António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier (Presidente) _____

____ Frederico José Ortigão da Silva Pinto _____

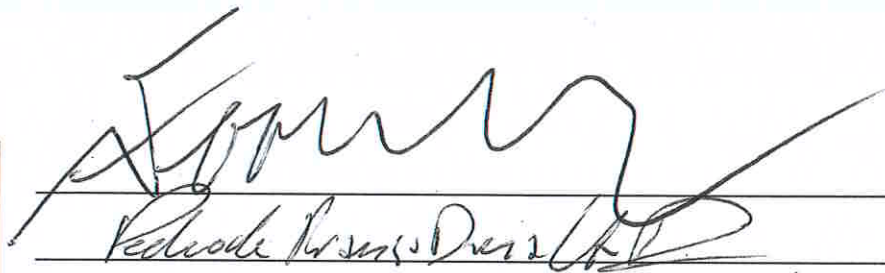
____ Helena Freitas _____

A

Pedro Alexandre Miranda de Moraes e Castro

_____ Foi feita aos outorgantes, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, não tendo lido o referido documento complementar por me terem declarado já conhecer o seu conteúdo. _____

287 d Nk


Pedro de Sousa Dias

A Notária,



Emitida fatura/recibo nº 1014 /001/2020 A

Documento complementar elaborado nos termos do artigo 64º do Código do Notariado e que faz parte integrante da escritura de Constituição de Associação lavrada a folhas 79 do Livro 258A do Cartório Notarial no Porto a cargo da Notária Filipa de Menezes Falcão

ESTATUTOS

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A Associação, sem fins lucrativos, adota a denominação **“VIRIDIA, ASSOCIAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO”** e tem sede na Praça de Liège n.º 146, união de freguesias de Aldoar, Nevogilde e Foz do Douro, concelho do Porto e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A Associação tem o número de pessoa coletiva 516068806.

Artigo 2.º

Fim

A Associação tem como fim contribuir para a conservação da natureza, diminuindo e revertendo a atual perda de biodiversidade através do apoio a projetos operacionais de restauro de ecossistemas e de desenvolvimento humano em áreas de conflito natureza/sociedade com carências significativas da população local.

Artigo 3.º

Receitas

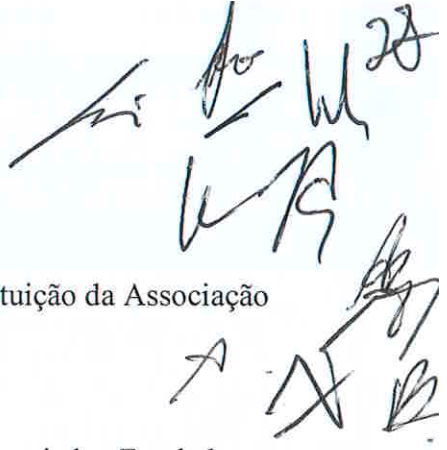
Constituem receitas da Associação, designadamente:

- a) a contribuição inicial do associado Duarte Paulo Teixeira de Azevedo;
- b) os rendimentos dos bens próprios da Associação e as receitas das atividades sociais;
- c) as liberalidades aceites pela Associação;
- d) os subsídios, legados e heranças que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Associados

1. Podem ser associados as pessoas singulares maiores de 18 (dezoito) anos e as pessoas coletivas.

- 
2. Haverá 3 categorias de associados:
 - a) Promotor: o associado Duarte Paulo Teixeira de Azevedo;
 - b) Fundadores: os outros associados que participem no ato de constituição da Associação ou que posteriormente sejam admitidos com essa categoria;
 - c) Efetivos: os restantes associados.
 3. O Associado Promotor tem direito a 100 votos, cada um dos Associados Fundadores tem direito a 10 votos e cada um dos Associados Efetivos tem direito a 1 voto.
 4. Além dos que participam no ato de constituição da Associação, serão associados as pessoas que sejam propostas como associados pelo Associado Promotor ou por dois Associados Fundadores e admitidos, como Associado Fundador ou como Associado Efetivo, mediante deliberação unânime da Direcção.
 5. A qualidade de associado e a respetiva categoria prova-se pela inscrição no livro respectivo que a Associação obrigatoriamente possuirá e a mesma não é transmissível, quer por ato entre vivos, quer por sucessão.

Artigo 5.º

(Direitos e Deveres dos Associados)

1. São direitos exclusivos do Associado Promotor e dos Associados Fundadores:
 - a) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação, salvaguardada, em qualquer caso, a confidencialidade dos mesmos;
 - b) Eleger e ser eleitos para os órgãos da Associação;
2. São direitos de todos os associados:
 - a) Participar e votar nas reuniões da Assembleia Geral;
 - b) Participar nas atividades da Associação.

Artigo 6.º

(Exclusão)

1. São excluídos os associados que, por atos dolosos, tenham prejudicado moral ou materialmente a Associação.
2. A qualidade de associado pode ainda ser retirada em caso de comportamento considerado contrário aos interesses da Associação.
3. A exclusão é da competência exclusiva da Direcção.

Artigo 7.º

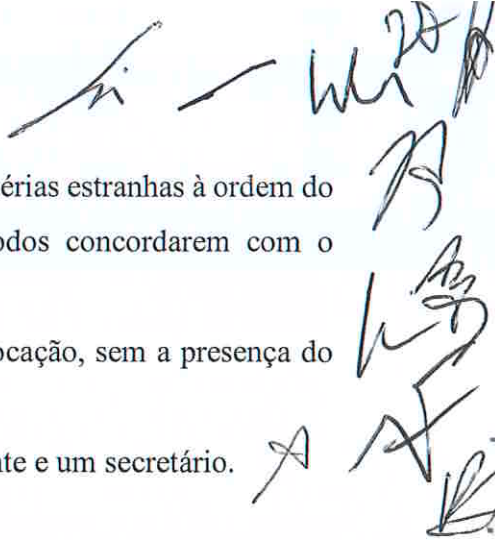
Órgãos

1. São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. Poderá ser ainda constituído, para fins consultivos, e com carácter meramente de aconselhamento interno dos restantes órgãos, um Conselho Consultivo, a funcionar nos termos do Regulamento Interno a ser aprovado pela Associação.
2. O mandato dos membros da Direção, do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral é de 3 anos.
3. O exercício de qualquer cargo nos órgãos da Associação é gratuito, podendo justificar, no entanto, o pagamento de despesas dele derivadas, e sem prejuízo de deliberação da Assembleia Geral em contrário, que fixará a respetiva remuneração.

Artigo 8.º

Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados.
2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano, para aprovar o Relatório e Contas anuais e, quando aplicável, eleger os membros dos órgãos da Associação e a Mesa da Assembleia Geral, e sempre que for convocada pelo Presidente da Mesa, a pedido da Direcção ou de um décimo dos associados com direito a voto.
3. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias, ou por e-mail, quanto aos associados que tenham optado por esse meio de comunicação; no aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem do dia.
4. A Assembleia Geral delibera por maioria de votos dos associados presentes, com exceção da deliberação de alteração dos estatutos e de extinção da Associação, de nomeação ou de destituição de quaisquer membros dos órgãos da Associação e de definição das grandes linhas de atuação da Associação, para a qual será necessária uma maioria representativa de, pelo menos, 75% da totalidade dos votos dos associados e de 75% da totalidade dos votos do Associado Promotor e dos Associados Fundadores, estejam ou não presentes ou representados, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
5. A eleição do Associado Promotor como Presidente da Direcção é tomada por maioria de votos dos associados presentes.
6. São anuláveis as deliberações tomadas em Assembleia Geral não convocada ou irregularmente convocada salvo se todos os associados comparecerem à reunião e nenhum deles se opuser à realização da assembleia.

- 
7. São igualmente anuláveis as deliberações tomadas sobre matérias estranhas à ordem do dia, salvo se todos os associados compareceram à reunião e todos concordarem com o aditamento.
8. A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença do Associado Promotor.
9. A mesa da Assembleia Geral será composta por um presidente e um secretário.
10. Compete à Assembleia Geral:
- Alterar os Estatutos;
 - Aprovar o Regulamento Interno da Associação e suas eventuais alterações;
 - Definir as grandes linhas de atuação da Associação;
 - Aprovar o Relatório e Contas anuais;
 - Eleger e destituir os membros dos órgãos da Associação e da Mesa da Assembleia Geral.

Artigo 9.º

Direção

- A Direção, eleita em Assembleia Geral, é composta por três (3) associados.
- À Direção compete a gerência social, administrativa e financeira da Associação, a representação da Associação em juízo e fora dele, a aprovação do Regulamento Interno da Associação e suas eventuais alterações e a deliberação sobre a constituição de um Conselho Consultivo, bem como proceder à eleição e destituição dos seus membros Conselho Consultivo
- A Direção delibera por maioria simples mas sempre com o voto favorável do seu Presidente.
- A Associação obriga-se com a intervenção de dois (2) elementos da Direção, incluindo obrigatoriamente o seu Presidente.

Artigo 10.º

Conselho Fiscal

- O Conselho Fiscal, eleito em assembleia geral é composto por 3 associados.
- Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
- A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

6
m

Artigo 11.º

Extinção. Destino dos bens

Extinta a Associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.



L. 26. 11. 2012. 12. 11. 2012.




Frederico L. L. Pinto

2. 5. 2012 de 12. 11. 2012






A 22. 11. 2012



